



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000**

INDICE

PREÂMBULO

01 - DO OBJETO

02 - DA PARTICIPAÇÃO

03 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

04 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

05 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - DA CONTRATAÇÃO

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17 – ANEXOS (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX,).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, por meio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria 022/2018, tornam público que será realizada Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES** da frota das diversas Secretarias Municipais do Município de Glaucilândia-MG, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG no seguinte endereço: Praça José Brant Maia, nº 01 – Centro – Glaucilândia-MG, às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES** da frota da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, conforme descrição do **ANEXO I** deste Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e, no caso de fornecimento de combustíveis, que tenham registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Glaucilândia – MG;

2.2.2 – Pessoas Físicas e Jurídicas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.3 – A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, ou qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento na sala de licitações junto a Equipe de Apoio, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
OBS: o pregoeiro não se responsabilizará por pedidos de impugnação que seja protocolada em local diferente ao do setor de licitações da PMG.

3.1.1 – O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via fax (38) 3236-8136, através do telefone (38) 3236-8136 ou por e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br.

3.2 - A petição deverá ser acompanhada das exigências constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

04 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.4 – Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

4.1.1.5 – Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

05 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 034/2018
Nome da Empresa e CNPJ
Endereço da Empresa**

**Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 034/2018.
Nome da Empresa e CNPJ
Endereço da Empresa**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos produtos cotados em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Valor unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor total da proposta, em algarismo e por extenso (havendo incompatibilidade entre ambos, será considerado este) apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irredutível.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.5 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Todas as Pessoas Jurídicas deverão apresentar:

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.1.2, deste subitem;

7.2.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

7.3.3 – prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

7.3.4 – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.4 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.5.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.6.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.6.4.1 – se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.6.5 – A proponente deverá apresentar documento que comprove registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, juntamente com a documentação de habilitação (ENVELOPE 2).

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual será registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG até às 16h do último dia do prazo, sendo que não serão recebidos os recursos encaminhados pelo correio ou email.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

10 - DO FORNECIMENTO

10.1 – Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, no local do posto de abastecimento tratando-se dos veículos automotores, mediante autorização assinada por funcionário designado pela secretaria de Finanças e devidamente controlado pela Secretaria de Transportes.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor total do combustível.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.2.1 - se disser respeito à especificação ou qualidade, rejeitar a prestação do serviço, determinando a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 - O recebimento dos produtos dar-se-ão definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento dos Produtos e após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada, bem como das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, do FGTS e INSS na Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG – Praça José Brant Maia, 01 – Centro.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DOTAÇÕES
POLICIA MILITAR	03.01.01.06.181.0002.2016.3900000
AGRICULTURA	05.01.01.20.122.0034.2028.33900000
SAUDE	06.01.01.10.301.0014.2039.33900000
EPIDEMOLOGIA	06.01.01.10.305.0016.2022.33900000
EDUCAÇÃO	07.01.01.12.361.0020.2060.33900000
ASSISTENCIA SOCIAL	08.01.01.08.243.0010.2074.33900000
MANUTENÇÃO	07.02.01.12.361.0020.206733900000
TRANSPORTE ESCOLAR	
MAN. ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	02.01.01.04.122.0002.200633903000
MAN. ESTRADAS VICINAIS	11.01.01.26.782.0037.210333900000
MAN. SECRETÁRIA DE TRANSPORTES	12.01.01.26.453.0037.;2105.33900000

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as CND's Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, junto à Gerência de Compras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - advertência por escrito;

15.1.3 – multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

15.1.3.1 – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.1.4 - rescisão da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

15.1.5 – suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da sessão destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como falta de data, rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;
- Anexo IX – Modelo de Procuração;
- Anexo X – Modelo de Declaração negativa de débitos trabalhistas;

16.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Glaucilândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.6.1 – Adiada a data da abertura desta licitação;

16.6.2 – Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

Glaucilândia-MG, 19 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Danilo Ferreira Nunes

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES da frota da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Diesel comum, e Alcool comum(etanol) e conforme anexo.

2- JUSTIFICATIVA

Visando a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, torna-se necessária aquisição de combustíveis para manutenção da frota, de forma urgente, pois os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Visando que combustível é item indispensável para que os veículos atenda sua finalidade, e serviços essenciais como saúde , educação e transportes não pode parar.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura de Glaucilândia-MG, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, em Posto de Abastecimento, que deverá estar situado a uma distância **não superior a 50 Km da cidade de Glaucilândia**, respeitando-se na aferição da distância a sinalização das mãos de direção das ruas e a legislação de trânsito vigente.

4.4 - Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, no local do Posto de abastecimento, tratando-se dos veículos automotores, mediante autorização assinada por funcionário designado pela secretaria de Transportes e devidamente controlado pelas Secretarias de Obras e de Transportes.

4.5 - O Diesel para abastecimento das máquinas (Motoniveladora, Retroescavadeira, Tratores Agrícolas, Etc.) deverá ser entregue na cidade de Glaucilândia, conforme legislação pertinente, em quantidade determinada pela Secretaria de Transportes e Obras.

4.6 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo abastecimento.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.7.1 - se disser respeito à especificação ou qualidade, rejeitar a prestação do serviço, determinando a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITENS XX						
ITEM	unidade	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
02	Lt	36000	Óleo diesel S10:			
03	Lt	18000	Álcool comum			
04	Lt	32000	Gasolina comum			
05	Lt	15000	Óleo diesel comum			
TOTAL DOS ITENS						

6 - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.1 A Proposta de preço deverá constar a descrição dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, prazo de vencimento, prazo para execução dos serviços e fornecimento dos produtos e poderá ser apresentada conforme **Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS** isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2. Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

6.3. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, quaisquer custos adicionais.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento dos Produtos e após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada, bem como das CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, do FGTS e INSS na Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG – Praça José Brant Maia, 01 – Centro.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

8 – VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Demais condições serão mencionadas na Minuta do Contrato e Edital.

Glaucilândia-MG, 19 de dezembro de 2018.

José Antônio Soares Cardoso
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor Pregoeiro,

Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Processo licitatório n.º 062/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES.

A empresa estabelecida na
....., telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ sob nº
..... propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento
ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

ITENS XX						
ITEM	unidade	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
02	Lt	36000	Óleo diesel S10:			
03	Lt	18000	Álcool comum			
04	Lt	32000	Gasolina comum			
05	Lt	15000	Óleo diesel comum			
TOTAL DOS ITENS						

Validade de 60 dias.

Dados da Conta Bancaria:

(Carimbo e Assinatura do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Glaucilândia-MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.496/0001-17, sediada na Praça José Brant Maia, 01 – Centro – aqui representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas, e, como CONTRATADA, a empresa sediada CEP.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nº..... residente e domiciliado nadenominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES** da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, a preços unitário(s), do(s) item(ns)da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, produto(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$......(.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial 034/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.3 do Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **de forma parcelada**, até 31/12/2019, conforme demanda, mediante prévia solicitação que deverá ser atendida em até 02 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a **Secretaria Municipal de Transportes**.

Sendo responsável o srº José Antônio Soares Cardoso, secretario municipal de transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, observando-se que as despesas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2018, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DOTAÇÕES
POLICIA MILITAR	03.01.01.06.181.0002.2016.3900000
AGRICULTURA	05.01.01.20.122.0034.2028.33900000
SAUDE	06.01.01.10.301.0014.2039.33900000
EPIDEMIOLOGIA	06.01.01.10.305.0016.2022.33900000
EDUCAÇÃO	07.01.01.12.361.0020.2060.33900000
ASSISTENCIA SOCIAL	08.01.01.08.243.0010.2074.33900000
MANUTENÇÃO	07.02.01.12.361.0020.206733900000
TRANSPORTE ESCOLAR	
MAN. ATIVIDADES DO	02.01.01.04.122.0002.200633903000
GAB. DO PREFEITO	
MAN. ESTRADAS	11.01.01.26.782.0037.210333900000
VICINAIS	
MAN. SECRETÁRIA DE	12.01.01.26.453.0037.;2105.33900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, observando-se que as despesas referentes a entrega correrão por conta da contratada, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- i) Executar os serviços em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Anexo I.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da **Secretaria Municipal de Transportes** a completa execução do objeto deste contrato.
- c) – efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

b) - advertência por escrito;

c) – multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

c.1) – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c.2) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) - rescisão da contratação;

e) – suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, § 1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

pela Procuradoria Jurídica do município de Glaucilândia-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Glaucilândia-MG, de de 2018.

Geraldo Martins de Freitas
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA 1

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA DE GLAUCILÂNDIA-MG

REF. Pregão Presencial nº 034/2018

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO V

(MODELO)

CREENCIAMENTO

À

Prefeitura de Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 034/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para _____ fins _____ licitatórios, confere-os _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Glaucilândia - MG, na licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Outorgante

Outorgado

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 034/2018

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua

_____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu
Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou
de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura de Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 034/2018

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 034/2018

A Empresa **[Razão Social da Licitante]**, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial 034/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IX

(MODELO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos ao Pregão Presencial nº 034/2018.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nomes, Cargos e Assinaturas]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]